



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

PORTARIA N.º 531/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Contrata, para a função de engenheiro civil, conforme a Lei Municipal n.º 2.669/2024, de 28 de maio de 2024, e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.669/2024, de 28 de maio 2024 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - **Fica contratada**, para exercer a função de engenheiro civil, a Sra. **Ana Helena Back** - classificada em 3º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - A contratada tem o prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, à critério da Administração Pública, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - O prazo de contratação será por **até três meses**, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

§ 1º - A carga horária de trabalho será de 16 (dezesesseis) horas semanais

§ 2º - O contratado desempenhará as atribuições previstas no anexo I da Lei Municipal n.º 2.669/2024, de 28 de maio de 2024, e alterações posteriores, junto à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 4º - A contratada perceberá remuneração mensal equivalente a R\$ 3.432,48 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 28 de maio 2024, e alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam asseguradas à contratada, além do vencimento, as seguintes vantagens funcionais:

- I) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- II) férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato e;
- III) inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 12 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal